



LEI Nº 1413/2016

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.223, DE 25 DE AGOSTO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM-MG INSTITUI FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DESSA CASA LEGISLATIVA, E NA CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas 03 (três) funções de confiança no âmbito da Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG, sendo 1 (uma) de Analista Contábil de Contas do Poder Executivo, 1 (uma) de Assessor de informática e 1 (uma) de Analista Jurídico de Leis Orçamentárias.

Art. 2º Fica inserido o Anexo XII na Lei Municipal nº 1.223, de 25 de agosto de 2010, que "Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos da Câmara Municipal de Santana da Vargem-MG institui tabela de vencimentos e dá outras providências", que disporá acerca das atribuições das funções descritas no artigo acima e os respectivos valores que serão pagos.

Art. 3º Fica alterado a denominação do cargo de advogado para o de procurador legislativo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária de número **01.031.3001.4005.3.1.90.11.00 e 01.031.3001.4009.3.1.90.11.00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana da Vargem - MG, 20 de abril de 2016.

Joel T.
JOEL TEODORO DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

*«esta autenticado por protocolo
na sessão da Câmara Municipal de
Santana da Vargem no período de
de 12/04/16 à 1/05/16».*

Ressources



ANEXO XII – Funções de Confiança

I - Assessor Contábil

Atribuições:

- Gerar arquivos de natureza contábil e encaminhá-los aos Tribunais de Contas respectivos;
- Manter estreita relação com o Presidente da Câmara e mesa diretora informando-os da real situação das contas da Câmara;
- Efetuar a prestação de contas;
- Outras atividades concernentes à função.

Recrutamento:

Interno.

Designação feita por portaria.

1 (um) Somente servidor da câmara municipal que seja nomeado em cargo de provimento efetivo e que tenha feito curso na área contábil.

Remuneração:

De até R\$ 40% (quarenta por cento) da remuneração do servidor nomeado.

Esse valor não é incorporado ao vencimento ou à remuneração do servidor para fins de verificação do teto funcional, conforme dispõe o parágrafo único do art. 94 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 716 de 26 de abril de 2000).

II – Assessor de Informática

Atribuições:

- Manter atualizado o "Site" da Câmara Municipal com a divulgação de notícias sobre as atividades legislativas desenvolvidas;

Joelito

CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM



- Promover quaisquer espécies de alterações no "Site" da Câmara Municipal, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- Propor alterações, inclusões, exclusões de qualquer natureza no "Site" da Câmara Municipal;
- Digitalizar todos os documentos que serão utilizados no "Site" da Câmara Municipal, separando-os por assuntos e setores;
- Coordenar o setor de informática da Câmara;
- Fazer reuniões com os membros da mesa diretora com o objetivo de aprimorar o setor de informatização da Câmara;
- Outras atividades concernentes à função.

Recrutamento:

Interno;

Designação feita por portaria;

1 (um) Somente servidor da câmara municipal que seja nomeado em cargo de provimento efetivo e que tenha feito curso na área de informática.

Remuneração:

De até R\$ 40% (quarenta por cento) da remuneração do servidor nomeado;

Esse valor não é incorporado ao vencimento ou à remuneração do servidor para fins de verificação do teto funcional, conforme dispõe o parágrafo único do art. 94 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 716 de 26 de abril de 2000).

III – Assessor Jurídico de Leis Orçamentárias

Atribuições:

- Analisar e emitir parecer fundamentado, em todas as leis orçamentárias que são enviadas à Câmara pelo Poder Executivo;
- Analisar e emitir parecer fundamentado, sempre que for solicitado por algum membro da câmara, acerca de projetos de Lei (sentido amplo) que contenham despesas orçamentárias;

PRAÇA HERNANI PEREIRA SCATOLINO, Nº 50, CENTRO, SANTANA DA VARGEM/MG
CEP 37.195-000 EMAIL: legislativo@santanadavargem.cam.mg.gov.br
TELEFONE: (35) 3858-1229

Joelma

CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DA VARGEM



- Propor modificações aos vereadores e comissões no sentido de adequar as Leis Orçamentárias a norma jurídica vigente;
- Analisar e emitir parecer fundamentado nas contas rejeitadas/aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quando for solicitado;
- Coordenar o setor jurídico da Câmara nos projetos que versem sobre leis orçamentárias e afins.

Recrutamento:

Interno;

Designação feita por portaria;

1 (um) Somente servidor da câmara municipal que seja nomeado em cargo de provimento efetivo e que seja formado em direito;

Remuneração:

De até R\$ 40% (quarenta por cento) da remuneração do servidor nomeado;

Esse valor não é incorporado ao vencimento ou à remuneração do servidor para fins de verificação do teto funcional, conforme dispõe o parágrafo único do art. 94 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 716 de 26 de abril de 2000).

Joelma